



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3.616 DE 27 DE JUNHO DE 1997.

Autoriza o Executivo Municipal celebrar convênio com o Governo do Estado, através da Secretaria da Educação – PIÁ 2000.

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Educação, visando ao desenvolvimento de ações do projeto “Alfabetização e Cidadania”, do programa PIÁ 2000, cuja minuta de convênio é parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de créditos especiais na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, dos Recursos Oriundos do FNDE/MEC e do Estado, destinados a atender as despesas resultantes da aplicação do presente convênio.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 27 de junho de 1997.

GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se:

Solimar Charopen Gonçalves
Secretário M. de Administração